



AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Municipal de Licitação, com sede na Rua Tenente Almeida, 265 – Centro, faz saber que se encontra aberto o **Pregão Presencial n.º 43/2021**, DESTINADO AO REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

A entrega dos envelopes e Credenciamento será a partir das **08h30min do dia 01 de julho de 2021**.

Mais informações:

- Presencialmente no Paço Municipal, Departamento de Licitações
- Pelo telefone: (15) 3278-9700, Ramal 217 – Licitações
- Pelo e-mail: licitacao@pilardosul.sp.gov.br
- Pelo site: www.pilardosul.sp.gov.br

Pilar do Sul – SP, 11 de junho de 2021.

FERNANDA CASTANHO FOGAÇA

Encarregada de Licitações



PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2021 - REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1197/2021

1) **PREÂMBULO**

1.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL torna público para conhecimento dos interessados que na sala do Departamento de Licitações, localizada na Rua Tenente Almeida, nº 265, Pilar do Sul/SP, será realizada licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL objetivando REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, o qual será processado de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, suplementarmente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, com nova redação dada pela Lei Complementar 147/2014 e 155/2016, além das cláusulas e condições constantes neste Edital e seus respectivos Anexos.

1.2 Os documentos referentes ao CREDENCIAMENTO, e os envelopes nº 1 - "PROPOSTA" e nº 2 - "DOCUMENTAÇÃO" serão recebidos pelo Pregoeiro, no Departamento de Licitações, localizada na Rua Tenente Almeida, nº 265, Pilar do Sul/SP, às **08h30min do dia 01 de julho de 2021**. A sessão pública dirigida pelo Pregoeiro, se dará a seguir, no mesmo dia e local nos termos das legislações supracitadas, deste edital e dos seus anexos.

1.3 Em virtude da quantidade de itens, existe a possibilidade do certame não ser finalizado no mesmo dia, onde caso seja suspenso, será dado prosseguimento no dia posterior, nestes termos o certame se processará das 08h30min às 12h00min e das 13h00min às 16h00min.

1.3.1 Caso haja impossibilidade de continuidade no dia diretamente posterior ao da sessão, será agendada nova data, informada na finalização da sessão.

1.4 Integram este ato convocatório os seguintes ANEXOS:

- I. TERMO DE REFERÊNCIA;
- II. MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL - Cota Principal
- III. MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL - Cota Reservada
- IV. MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;
- V. MODELO DE DECLARAÇÃO – cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- VI. MODELO DE PROCURAÇÃO;
- VII. MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- VIII. TERMO DE CIENCIA E NOTIFICAÇÃO;
- IX. DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL;
- X. DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME OU EPP;
- XI. DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA SERVIDOR;
- XII. COMPROVANTE RETIRADA DE EDITAL.

2) **DO OBJETO**

2.1 A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS, visando a eventual "**AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**", em atendimento à Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, conforme Termo de Referência – Anexo I, deste Edital.

2.2 As quantidades constantes no Anexo I são estimativas de consumo, **não se obrigando a Administração à aquisição total.**

2.3 As empresas interessadas deverão ter pleno conhecimento dos termos constantes deste Pregão Presencial e das condições gerais e particulares do objeto da licitação, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e de seu integral cumprimento.

2.4 A ATA de **REGISTRO DE PREÇOS**, cuja Minuta consta do presente Edital, em seu **Anexo VII**, a ser



firmada entre a Prefeitura Municipal de Pilar do Sul e o(s) vencedor(es) do certame, terá validade de **12 (doze) meses** a partir da data de sua assinatura.

3) DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 Os recursos financeiros para o atendimento ao objeto desta licitação serão processados em procedimento administrativo interno.

4) DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar deste certame empresas que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste certame e que atendam às exigências deste edital e seus anexos.

4.1.1 - Cota Principal - Todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem todas as condições e requisitos constantes deste Edital;

4.1.2 - Cota Reservada - somente às empresas enquadradas como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP, Microempreendedor Individual – MEI, nos termos do art. 48, III da Lei Complementar n.º 123/2006, com as alterações das Leis Complementares 147/14 e 155/16, sem prejuízo de sua participação no lote principal.

4.2 Será vedada a participação:

4.2.1 De empresas suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, nos termos do artigo 87, inciso III da Lei n.º 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;

4.2.2 De empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, inciso IV da Lei n.º 8.666/93;

4.2.3 Sob a forma de consórcio.

4.3 O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação da licitante.

5) DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

5.1 – Todos os licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por intermédio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de credenciamento, identificar-se exibindo o original da carteira de identidade ou outro documento equivalente.

5.2 - O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

5.2.1 **Instrumento público de procuração** com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante, com prazo de validade em vigor;

5.2.2 **Instrumento particular de procuração** nos moldes do Anexo VI devidamente assinada, com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do licitante, acompanhado de cópia de seu contrato social ou estatuto, no caso de Sociedade Anônima, e dos documentos de eleição de seus administradores;

5.2.3 **Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado de empresa licitante**, cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição dos administradores.

5.3 – O representante (legal ou procurador) da interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;



5.4 - O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço;

5.5 - Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários;

5.6 - Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

5.7 - No ato do credenciamento deverão ser apresentadas, conforme o caso, as seguintes declarações, condição essencial para participação no certame licitatório:

5.7.1 - **Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação**, de acordo com modelo contido no Anexo IV ao presente Edital. A referida declaração deverá estar fora dos envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

5.7.2 - A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar “Declaração de Enquadramento como ME ou EPP”, firmada pelo representante legal da empresa, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo X deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

5.8 - Em seguida proceder-se-á ao recebimento dos envelopes contendo a proposta de preço e os documentos de habilitação, em envelopes separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

**ENVELOPE Nº 1
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2021
PROPOSTA DE PREÇO
RAZÃO SOCIAL / CNPJ**

**ENVELOPE Nº 2
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2021
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL / CNPJ**

6) DA PROPOSTA DE PREÇO

6.1 – O envelope de proposta deverá conter as seguintes informações:

- a) Dados cadastrais da empresa;
- b) Dados para contato (telefone, e-mail e endereço)
- c) Descrição dos produtos, de acordo com o Anexo I do Edital;
- d) Indicação da marca e modelo ofertado;
- e) Indicação dos preços unitários, em moeda corrente nacional, em algarismos;
- f) Indicação do valor total da oferta, expresso em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso;
- g) Dados do representante legal que firma a proposta e sua assinatura;
- h) Indicação do representante que assinará o Contrato e seus respectivos dados.

6.1.1 A falta de qualquer um dos itens elencados poderão ser corrigidos por meio de declaração de próprio punho e devidamente justificada, desde que autorizada pela comissão e em concordância dos demais licitantes presentes na sessão.

6.2 – Os Modelos de Proposta Comercial, anexos neste ato convocatório, deverão ser utilizados, preferencialmente, para a apresentação da Proposta.



6.3 Os produtos deverão obedecer às normas brasileiras divulgadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), em conformidade com as edições mais recentes, ANVISA e INMETRO, no que couber, e as demais normas previstas na legislação vigente pertinente ao objeto.

6.4 Poderão constar no envelope de proposta, catálogos, folders, manuais, imagens e afins para melhor identificação dos produtos ofertados.

6.5 Cada concorrente deverá computar, no preço que ofertar todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes das legislações trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita quanto a execução de todos os requisitos presentes no Anexo I – Termo de Referência.

6.6 - Os preços ofertados deverão ser equivalentes aos praticados no mercado, sendo sua verificação apartir da média estimada de mercado, realizada previamente pelo setor competente.

6.6.1 A média estimada de mercado será informada à todas as empresas interessadas, mediante sua solicitação, a qualquer tempo, por quaisquer meios de comunicação do Departamento de Licitações.

6.7 – O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da sua apresentação.

6.8 – a apresentação da proposta implicará, por si só, na aceitação tácita de todas as cláusulas deste edital e dos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e da Lei Federal nº 8.666/93, no que couber, e demais normas suplementares aplicáveis.

6.9 - Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender às disposições deste Edital;

6.10 – Considerando a quantidades de itens, será disponibilizado no site e a quem solicitar, uma planilha eletrônica para a digitação das propostas, a fim de agilizar a realização do certame.

7) DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

7.1 – Para efeitos de habilitação, **todos** os licitantes, deverão apresentar os seguintes documentos:

7.1.1 **Habilitação Jurídica, conforme o caso (art. 28 da Lei Federal 8.666/93):**

7.1.1.1 Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, sendo que as sociedades por ações apresentarão também os documentos de eleição de seus administradores;

7.1.1.2 Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações e/ou da respectiva consolidação, conforme legislação em vigor;

7.1.1.3 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.1.4 Os documentos relacionados no item 7.1.1 não precisarão constar do Envelope nº 2 - Habilitação se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

7.1.2 **Regularidade Fiscal e Trabalhista (art. 29 da Lei Federal 8.666/93):**

7.1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

7.1.2.2 Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**,



conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

7.1.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda **Federal** por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e a Contribuições Sociais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

7.1.2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda **Estadual**, do domicílio ou sede da licitante, por meio de uma das seguintes opções:

7.1.2.4.1 Apresentação de Certidão Negativa ou Positiva Com Efeito de Negativa relativa a débitos inscritos na dívida ativa;

7.1.2.4.2 Certidão Negativa ou Positiva Com Efeito de Negativa Conjunta (Débitos inscritos e não inscritos na dívida ativa);

7.1.2.4.3 Declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei.

7.1.2.5 Prova de Regularidade para com a Fazenda **Municipal** por meio da apresentação de certidão(ões) negativa(s) ou positiva(s) com efeito de negativa(s), relativa(s) aos tributos mobiliários, expedida(s) pela Secretaria Municipal do domicílio ou sede da licitante.

7.1.2.6 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), por meio da apresentação da CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

7.1.2.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do **Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Positiva com efeito de negativa, expedida gratuita e eletronicamente através do site www.tst.jus.br;

7.1.2.8 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato; (LC nº 123, art. 42);

7.1.2.8.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição; (LC nº 123, art. 43, caput);

7.1.2.8.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da declaração de vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa; (LC nº 123, art. 43, § 1º, com nova redação dada pela LC 155/2016);

7.1.2.8.3 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 7.1.2.9.2, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, ou revogar a licitação (LC nº 123, art. 43, § 2º).

7.1.3 Qualificação Econômico-financeira (art. 31 da Lei 8.666/93)

7.1.3.1 - Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor de sua sede da pessoa jurídica, datada de no máximo 90 (noventa) dias anteriores a abertura dos envelopes de habilitação.

7.1.3.1.1 - As empresas que se encontrem em situação de recuperação judicial deverão apresentar o Plano de Recuperação, homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, conforme Súmula nº



50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

7.1.4 Documentação Complementar

7.1.4.1 - Declaração da licitante de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, nos moldes do Anexo V.

7.1.4.2 - Declaração de concordância com todos os termos do edital, nos moldes do Anexo IX;

7.1.4.3 - Declaração de que não emprega servidor, nos moldes do Anexo XI.

7.2 Disposições gerais sobre a documentação de habilitação

7.2.1 Todos os documentos deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pelo Pregoeiro ou por um dos membros designados em portaria específica no ato de sua apresentação;

7.2.2 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

7.2.3 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

7.2.4 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

7.2.5 Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta nos itens 7.1.1 a 7.1.4;

7.2.6 A entrega de documento de habilitação que apresente falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do licitante, exceto quanto à documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, quando se aplicará o disposto no subitem 7.1.2.9 e seguintes deste edital.

7.2.7 O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta na Internet junto aos sites dos órgãos expedidores a fim de verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

7.2.8 As Certidões de Regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa, poderão ser apresentadas Negativas ou Positivas com efeitos de Negativa, bem como deverão ser apresentadas àquelas relativas ao objeto deste certame.

8) DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 No horário e local indicados no preâmbulo deste edital, será aberta a sessão de processamento do pregão, iniciando - se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

8.2 Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao pregoeiro, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

8.3 Uma vez iniciada a abertura do primeiro envelope "Proposta", estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame, não sendo permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final deste pregão.

8.4 Abertos os envelopes nº 01 – PROPOSTA, pelo pregoeiro, este efetuará rubrica, conferência, análise e



classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste edital.

8.5 A análise das propostas pelo pregoeiro visará à verificação do atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais do edital.

8.6 O pregoeiro procederá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor oferta e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente a de menor oferta.

8.7 Quando não forem verificadas, no mínimo, 3 (três) propostas escritas de preço nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três), incluída a de menor oferta, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.8 No caso de empate nos preços, serão admitidas para a etapa seguinte, todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.9 Classificadas as propostas e uma vez iniciada a etapa competitiva, o pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas de forma sequencial a apresentar lances verbais, a partir da licitante classificada, detentora da proposta de maior oferta e as demais, em ordem decrescente de preços ofertados, decidindo-se a ordem por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.10 A desclassificação da proposta escrita da licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.

8.11 Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente comprovado e desde que aceito pelo pregoeiro.

8.12 Os lances verbais deverão ser formulados em valores distintos, decrescentes e múltiplos inferiores à proposta de menor oferta, podendo este valor ser alterado pelo pregoeiro no decorrer da fase de lances e com a concordância das licitantes.

8.13 A etapa de lances será considerada encerrada quando todas as licitantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.14 Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos (LC n° 123, art. 44, caput):

8.14.1 Entende-se por empate aquelas situações em que os preços apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço apresentado; (LC n° 123, art. 44, § 2º)

8.15 A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta; (LC n° 123, art. 45, inc. I)

8.16 Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão; (LC n° 123, art. 45, § 3º)

8.17 Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.14.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta; (LC n° 123, art. 45, inc. III)

8.18 Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer seu direito de cobertura da proposta de menor valor, serão convocadas as remanescentes que se enquadrarem no limite disposto no subitem 8.6, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito. (LC n° 123, art. 45, inc II)



8.19 O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

8.20 Uma vez exercido o direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, observados os limites e a forma estabelecidos neste edital, não sendo apresentada por elas proposta de preço inferior, será declarada a melhor proposta de preço aquela originalmente vencedora da fase de lances. (LC n°123, art. 45, § 1º)

8.21 Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas, na ordem decrescente dos valores, considerando-se o último preço ofertado.

8.21.1 O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o autor do lance de menor valor com vistas à redução do preço ofertado.

8.21.2 Havendo negociação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço negociado, decidindo motivadamente a respeito.

8.22 Considerada aceitável a menor oferta, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação.

8.23 A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope "Documentos de Habilitação", ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, será inabilitada, não se admitindo complementação posterior à sessão, exceto quanto à documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, quando se aplicará o disposto no subitem 7.1.2.9 e seguintes deste edital.

8.24 É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta/documentação.

8.25 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame, abrindo-se, neste momento, a oportunidade para manifestação da intenção de interpor recurso aos licitantes, nos termos da cláusula 9 deste instrumento.

8.26 Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor oferta, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

9) DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO RECURSO

9.1 - Com antecedência superior a **02 (dois) dias úteis** da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

9.2 - As impugnações devem ser protocoladas na sede da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, dirigidas ao subscritor deste Edital.

9.2.1 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

9.3 - A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

9.4 - Dos atos do Pregoeiro cabem recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de **03 (três) dias** que começará a correr a partir da declaração do vencedor para a apresentação das razões por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;



9.4.1 - A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;

9.4.2 - Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;

9.4.3 - Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório;

9.4.4 - O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

9.4.5 - As razões de recurso deverão ser protocolizadas, no prazo supra, junto ao Setor de Protocolo, no endereço indicado no preâmbulo do presente edital, nos dias úteis, das 07:30 às 17:00 horas, sob pena de configurar-se a desistência da intenção de recurso manifestada na sessão pública.

10) DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada nos termos da minuta que integra este Edital como Anexo VII.

10.2 - A Ata de Registro de Preços deverá registrar o preço e o fornecedor do produto, com observância as quantidades e as condições que serão observadas nas futuras contratações.

10.3 - A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelos eventuais beneficiários no prazo de até **05 (cinco) dias**, a partir da convocação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério da Administração, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3.1 - Se por ocasião da formalização da Ata, as certidões de regularidade de débito do(s) adjudicatário(s) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional (Receita Federal) que abrange inclusive as contribuições sociais, estiverem com os prazos de validade vencidos, a Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

10.3.2 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informação, o adjudicatário será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

10.3.3 Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal e trabalhista tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura do contrato, a regularidade fiscal e trabalhista, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;

10.3.3.1 Não ocorrendo a regularização prevista no subitem anterior, facultar-se-á à Administração:

a) - a retomada, em sessão pública, dos procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.6;

b) - a revogação da licitação (LC nº 123. art. 43, § 2º).



10.4 Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 11.3.1, ou se recusar a celebrar a contratação, será convocado outro licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, com vistas à celebração da contratação.

10.5 Colhidas as assinaturas, a Prefeitura providenciará a imediata publicação da Ata.

10.6 O prazo de validade do Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da assinatura da respectiva Ata.

10.7 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

10.8 - Assegurados o contraditório e a ampla defesa, o fornecedor do material terá seu Registro de Preços cancelado quando:

10.8.1 - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

10.8.2 - Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Prefeitura, sem justificativa aceitável;

10.8.3 - Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticados no mercado;

10.8.4 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993;

10.8.5 - For impedido de licitar e contratar com esta Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 ou inc. III do art. 87 da Lei federal 8.666/93.

10.9 - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

10.10 - Os fornecedores incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a fornecer os produtos, nas condições estabelecidas no ato convocatório, respectivos anexos e na própria ata;

10.11 - Os pedidos dos produtos ocorrerão de acordo com as necessidades da Prefeitura e por meio da emissão de Autorização de Compra e a respectiva Nota de Empenho.

10.11.1 O fornecedor deverá retirar o instrumento de compra no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da convocação;

10.11.2 A empresa se obriga a manter, durante a vigência da Ata, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso da Ata, algum documento perder a validade;

10.11.3 O fornecedor que incorrer no item 11.11.2, terá seu Registro de Preços cancelado, sendo-lhe aplicável a multa pela inexecução total do ajuste.

10.11.4 Os fornecedores incluídos na ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar os contratos ou termo equivalente que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata de Registro de Preços.

11) DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

11.1 A Secretaria de Saúde e Bem Estar, solicitará os medicamentos através de autorização de fornecimento, os quais deverão ser entregues no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis após o recebimento da



comunicação. As solicitações serão efetuadas de acordo com a necessidade da administração.

11.2 Os medicamentos licitados deverão ser entregues acompanhados do Documento Fiscal, de segunda à sexta-feira, no horário das 08h00min às 16h00min, na Secretaria de Saúde e Bem-Estar (Av. Papa João XXIII, 1.110 – Bairro Campo Grande – Pilar do Sul - SP), nas quantidades solicitadas.

11.3 A critério exclusivo da Prefeitura, poderão ser tolerados atrasos na entrega, se ocorrerem motivos relevantes que os justifiquem.

11.4 A Detentora da Ata se obriga a entregar os medicamentos:

11.4.1 De acordo com a qualidade, características e marcas apresentadas na proposta, sendo vedada qualquer substituição sem prévia concordância da Prefeitura;

11.4.2 Com prazo de validade de no mínimo 18 (dezoito) meses, a contar da data da entrega;

11.4.3 Em embalagens individualmente identificadas trazendo impressa a identificação qualitativa e quantitativa, n.º do lote, data de fabricação e prazo de validade;

11.4.4 Certificado de análise e garantia de Qualidade.

11.5 A não observância dos requisitos do item 2.4 e subitens, acarretará a devolução dos medicamentos e aplicação de multas e sanções previstas neste edital.

11.6 A Prefeitura reserva-se o direito de analisar a qualquer tempo os medicamentos adquiridos, em laboratórios de Controle de Qualidade. Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição dos medicamentos quando o resultado da análise for desfavorável, ou seja, diferentes das especificações prometidas pelo fabricante. Todos os medicamentos considerados impróprios ao uso serão encaminhados à Vigilância Sanitária para a inutilização nos termos legais.

11.7 Considerando as necessidades do Município, as quantidades inicialmente previstas poderão sofrer alterações, a maior ou a menor, dentro dos limites legais permitidos, bem como os horários e locais de entrega dos produtos, sempre com a prévia comunicação por escrito à Detentora da Ata.

11.8 Em havendo descontinuidade na produção ou fabricação dos medicamentos ofertados na proposta, a Detentora da Ata deverá comunicar tal fato a Prefeitura, acompanhando de declaração da empresa fornecedora ou do próprio fabricante, de que não mais produz o objeto licitado, enviando amostra e documentos que se fizerem necessários do produto que pretende fornecer em substituição aquele inicialmente ofertado, sem que o preço seja superior ao constante de sua proposta, ficando a critério da Prefeitura aceitá-lo ou não.

11.9 A Prefeitura rejeitará, no todo ou em parte, os medicamentos que estiverem em desacordo com as especificações deste edital.

11.10 Se durante o fornecimento ocorrer problemas de desabastecimento ou similar, que possa comprometer a perfeita execução deste edital, a Prefeitura poderá a pedido da Detentora da Ata, autorizar a substituição do(s) material(is) ou da(s) marca(s).

11.11 Os produtos serão recebidos conforme a seguir:

a) provisoriamente: de posse da proposta respectiva, será recebido o produto para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;

b) definitivamente: após recebimento provisório, será realizada conferência dos produtos e sendo aprovados será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura no documento fiscal.

11.11.1 Na hipótese do produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

11.12 Os produtos que apresentarem irregularidade serão devolvidos à empresa, que terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para substituir os produtos rejeitados.

11.13 O recebimento dos produtos será controlado por servidor designado pelos setores requisitantes, que farão a verificação da sua conformidade com as propostas apresentadas, e ainda, quanto ao cumprimento de conformidade com a solicitação da entrega dos produtos.

11.14 A execução da Ata será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73 da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.15 A Administração rejeitará o objeto fornecido em desacordo com a Ata (art. 76 da lei Federal n.º 8.666/93).

11.16 O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente, nos termos das prescrições legais.



12) DO PAGAMENTO

12.1 - O pagamento devido ao licitante vencedor será efetuado em até **30 (trinta) dias** contados da apresentação, recebimento e aceitação da nota fiscal/fatura e do Relatório referente às entregas realizadas, pela Secretaria de Finanças, de acordo com as especificações do edital desta licitação, que será realizado na forma do art. 73, inciso II da Lei n.º 8.666/93.

12.2 - O pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser fornecido pela Detentora da Ata, onde deverá conter na respectiva nota fiscal o número da agência e da conta corrente da empresa.

12.3 - Em nenhuma hipótese e em tempo algum poderá ser invocada qualquer dúvida quanto aos preços propostos.

12.4 - Nenhum pagamento será efetuado ao(s) licitante(s) vencedor(es), enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

12.5 - Correrão por conta da licitante vencedora todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciárias decorrentes da entrega dos produtos.

12.6 - As despesas para a execução da Ata correrão à conta dos orçamentos de cada exercício em curso, de modo que a ausência de renovação da dotação orçamentária em cada exercício financeiro implicará na extinção de pleno direito da Ata.

13) DA FISCALIZAÇÃO

13.1 - A execução do objeto ora contratado será fiscalizada pela SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR, sendo a funcionária designada para acompanhar/fiscalizar a execução da referida Ata de Registro, a Sra. Karla Tathiane Nishi Padula Pagianotto, Farmacêutica.

13.2 - A fiscalização elaborará documentos de forma objetiva aos produtos decorrentes, as quais justificarão os pagamentos pelos produtos efetivamente entregues.

13.3 - O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da DETENTORA DA ATA e nem confere à CONTRATANTE responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na entrega dos produtos contratados.

13.4 - A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os produtos ora contratados, fornecidos em desacordo com o presente Edital, seus Anexos e Ata de Registro de Preços.

13.5 - As determinações e, as solicitações formuladas pelo representante da CONTRATANTE encarregado da fiscalização do contrato deverão ser prontamente atendidas pela DETENTORA DA ATA, ou, em caso de impossibilidade, justificadas por escrito.

14) DAS SANÇÕES

14.1 - A vencedora do certame que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei n.º 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93.

14.2 - Nos termos do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, pela inexecução total ou parcial da Ata, a Detentora da Ata, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor da Ata;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de até 5 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Detentora da Ata ressarcir a Administração



pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

14.3 - Os licitantes sujeitar-se-ão, também, à imposição de multa correspondente a até 2% (dois por cento) do valor da proposta se, por ato ou omissão de seu representante, provocar tumulto na sessão de pregão ou retardar o procedimento licitatório, ou ainda, desistir do lance ofertado.

14.4 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de registro de preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;
- b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02.

14.5 - O atraso injustificado na entrega dos produtos, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará a Detentora da Ata à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

- a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia; e
- b) atraso superior a 30 (trinta) dias, até o limite de 60 (sessenta) dias: multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.

14.6 - Pela inexecução total ou parcial da Ata, poderão ser aplicadas à Detentora da Ata as seguintes penalidades:

- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou
- b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02.

14.7 - A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

14.8 - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Detentora da Ata por danos causados à Contratante.

14.9 - Pela não regularização da documentação de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, no prazo previsto neste edital, implicará decadência do direito à contratação e a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao licitante multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor estimado de contratação do objeto, cominada com a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02 (LC n.º 123/06, art. 43, § 2º);

14.10 - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de **05 (cinco) dias úteis** contados da data da intimação do interessado.

14.11 - O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de **03 (três) dias úteis** da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

14.12 - Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a Detentora da Ata vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.13 - Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.

15) DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



15.1 – Para conhecimento dos interessados expede-se o presente edital, do qual será extraído um resumo que será afixado no saguão do Paço Municipal.

15.2 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.3 – As empresas que retirarem o edital por meio eletrônico serão responsáveis pelo envio do anexo XI – Comprovante de Retirada de Edital, devidamente preenchido, ao Departamento de Licitações. Se não enviado este aviso, a empresa poderá não ser notificada sobre eventuais alterações do presente edital ou informações prestadas pelo Pregoeiro, isentando totalmente esta Prefeitura.

15.4 – A Prefeitura Municipal de Pilar do Sul poderá, a qualquer tempo, motivadamente, revogar no todo ou em parte a presente licitação.

15.5 – Todas as Informações pertinentes a este Pregão Presencial, será publicada no sitio online oficial do municipio, disponível em: <https://www.pilardosul.sp.gov.br/licitacao>.

Pilar do Sul, 11 de junho de 2021.

MARCO AURÉLIO SOARES
Prefeito Municipal



PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2021

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: "DESTINADO AO REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS".

1) DESCRIÇÕES DOS PRODUTOS

QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO
1.000	FRASCOS	ACEBROFILINA XAROPE ADULTO
1.000	FRASCOS	ACEBROFILINA XAROPE PEDIATRICO
1.500	FRASCOS	ACETATO DE RETINOL (VIT. A) 50.000UI COLECALCIF./GTS
1.000	FRASCOS	ACETILCISTEINA 20MG/ML XP
240.000	COMP.	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG (AFB)
1.500	COMP.	ACIDO ACETILSALICILICO 500MG
60.000	COMP.	ACIDO FOLICO 5MG (AFB)
30.000	COMP.	ACIDO VALPROICO 250MG (AFB)
250	FRASCOS	ACIDO VALPROICO 250MG/ML XPE (AFB)
20.000	COMP.	ACIDO VALPROICO 500MG (AFB)
100	COMP.	ALBENDAZOL 400MG MASTIGAVEIS (AFB)
600	FRASCOS	ALBENDAZOL 40MG/ML SUSP. ORAL (AFB)
7.000	COMP.	ALENDRONATO DE SODIO 70MG
35.000	COMP.	ALOPURINOL 100MG
18.000	COMP.	ALOPURINOL 300MG
500	FRASCOS	AMBROXOL XAROPE ADULTO
500	FRASCOS	AMBROXOL XAROPE PEDIÁTRICO
60.000	COMP.	AMINOFILINA 100MG
35.000	COMP.	AMIODARONA 200MG
80.000	COMP.	AMITRIPLINA 25MG (AFB)
600	FRASCOS	AMOXICILINA + CLAV. DE POTASSIO 400MG – 5ML+57MG-5ML
10.000	COMP.	AMOXICILINA + CLAV. DE POTASSIO 875MG
550	FRASCOS	AMOXICILINA+CLAV. DE POTASSIO 250MG (250MG/5ML+62,5MG/5ML)
1.500	COMP.	AMPICILINA 500MG
15.000	COMP.	ATENOLOL 100MG
80.000	COMP.	ATENOLOL 50MG
1.200	FRASCOS	AZITROMICINA 40MG/ML (PO P/ SUSP. ORAL)
10.000	COMP.	AZITROMICINA 500MG
180	FRASCOS	BECLOMETASONA SPRAY ORAL 250MCG
80.000	COMP.	BESILATO DE ANLÓDIPINO 10MG
60.000	COMP.	BESILATO DE ANLÓDIPINO 5MG
25.000	COMP.	BIPERIDENO 2MG (AFB)
20.000	COMP.	BROMOPRIDA 10MG
1.100	FRASCOS	BROMOPRIDA GOTAS
700	FRASCOS	BUDESONIDA 32MCG
600	FRASCOS	BUDESONIDA 50MCG
600	FRASCOS	BUDESONIDA 64MCG
4.000	COMP.	BUTILBROMETO ESCOPOLAMINA 10MG
20.000	COMP.	BUTILBROMETO ESCOPOLAMINA 10MG + DIPIRONA 250MG COMP
100.000	COMP.	CARBAMAZEPINA 200MG (AFB)
200	FRASCOS	CARBAMAZEPINA SUSP. ORAL 2% - 100ML (AFB)
1.000	FRASCOS	CARBOCISTEINA XAROPE ADULTO 50MG/ML
1.500	FRASCOS	CARBOCISTEINA XAROPE PED. 20MG/ML
15.000	COMP.	CARBONATO DE CALCIO + VIT. D3 (AFB)
30.000	COMP.	CARBONATO DE CALCIO 500MG
20.000	COMP.	CARBONATO DE LITIO 300MG (AFB)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

50.000	COMP.	CARVEDILOL 3,125MG
50.000	COMP.	CARVEDILOL 6,25MG
700	TUBOS	CETOCONAZOL CREME
30.000	COMP.	CINARIZINA 75MG
20.000	COMP.	CIPROFLOXACINO 500MG
25.000	COMP.	CLOMIPRAMINA 25MG (AFB)
80.000	COMP.	CLONAZEPAN 2MG
40.000	COMP.	CLOPIDOGREL 75MG
2.000	FRASCOS	CLORETO DE BENZALCONIO SOL. NASAL
10.000	COMP.	CLORPROMAZINA 100MG (AFB)
5.000	COMP.	CLORPROMAZINA 25MG (AFB)
60.000	COMP.	COMPLEXO B
6.000	COMP.	DEXCLORFENIRAMINA 2MG
1.200	FRASCOS	DEXCLORFENIRAMINA XAROPE 2MG/5ML (AFB)
20.000	COMP.	DIAZEPAN 10MG
100	FRASCOS	DICLOFENACO GOTAS 15MG/ML
80.000	COMP.	DICLOFENACO SODICO 50MG
15.000	COMP.	DIMENIDRATO 50MG+CLORIDRATO DE PIROXIDINA 10MG
40.000	COMP.	DOXAZOSINA 2MG (AFB)
40.000	COMP.	DOXAZOSINA 4MG (AFB)
5.000	COMP.	ESPIRONOLACTONA 100MG (AFB)
50.000	COMP.	ESPIRONOLACTONA 25MG (AFB)
50.000	COMP.	FINASTERIDA 5MG
150	UNID	FITA CREPE 16MM X 50M
9.000	CAPS.	FLUCONAZOL 150MG
80.000	COMP.	FLUOXETINA 20MG (AFB)
90.000	COMP.	GLIMEPIRIDA 2MG
15.000	COMP.	HALOPERIDOL 1MG (AFB)
160	FRASCOS	HALOPERIDOL 2MG/ML SOL. ORAL (AFB)
20.000	COMP.	HALOPERIDOL 5MG (AFB)
200	AMPOLAS	HALOPERIDOL DECANOATO SOLUÇÃO INJETÁVEL 50MG AMPOLA DE 1ML
400	FRASCOS	HIDROXIDO DE ALUMINIO SUSP. ORAL (AFB)
1.300	FRASCOS	IBUPROFENO 50MG/ML GOTAS (AFB)
20.000	COMP.	IBUPROFENO 600MG (AFB)
30.000	COMP.	IMIPRAMINA 25MG
100	FRASCOS	INSULINA HUMANA NPH (AFB)
2.500	COMP.	IVERMECTINA 6MG
12.000	COMP.	LEVODOPA + BENSERAZIDA 100/25MG HBS (AFB)
40.000	COMP.	LEVODOPA + BENSERAZIDA 200/50MG
12.000	COMP.	LEVOMEPRIMAZINA 100MG
15.000	COMP.	LEVOMEPRIMAZINA 25MG
450	FRASCOS	LEVOMEPRIMAZINA 4% GOTAS
50.000	COMP.	LEVOTIROXINA 100MCG (AFB)
30.000	COMP.	LEVOTIROXINA 25MCG (AFB)
80.000	COMP.	LEVOTIROXINA 50MCG (AFB)
20.000	COMP.	LORATADINA 10MG
800	FRASCOS	LORATADINA XAROPE
250.000	COMP.	LOSARTANA 50MG (AFB)
80.000	COMP.	MALEATO DE ENALAPRIL 10MG (AFB)
300	FRASCOS	MALEATO DE TIMOLOL 0,5% COLIRIO
650	FRASCOS	MEBENDAZOL SUSP. ORAL
35.000	COMP.	METFORMINA 500MG (AFB)
80.000	COMP.	METFORMINA 850MG (AFB)
1.800	TUBOS	NEOMICINA+BACITRACINA POMADA
100.000	COMP.	NIFEDIPINA 20MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

70.000	COMP.	NIMESULIDA 100MG
1.500	FRASCOS	NIMESULIDA GOTAS 50MG/ML
400	FRASCOS	NISTATINA 100.000 UI 50ML
1.200	TUBOS	NISTATINA CREME VAGINAL
100	CARTELAS	NORETISTERONA (NORETINDRONA) 0,35MG
200	FRASCOS	OLEO MINERAL 100ML (AFB)
150.000	CAPS.	OMEPRAZOL 20MG (AFB)
15.000	COMP.	PARACETAMOL 500MG (AFB)
150	FRASCOS	PASTA D'AGUA
250	FRASCOS	PERICIAZINA 4% GTS
1.500	COMP.	PERMANGANATO DE POTASSIO (AFB)
600	FRASCOS	POLIVITAMINICOS GTS/PED
1.500	FRASCOS	PREDINISOLONA 3MG/ML
50.000	COMP.	PREDNISONA 20MG (AFB)
25.000	COMP.	PREDNISONA 5MG (AFB)
120.000	COMP.	PROPATILNITRATO 10MG
1.300	TUBOS	RETINOL + COLECALCIFEROL + OXIDO DE ZINCO – POMADA
250	FRASCOS	SALBUTAMOL SPRAY 100MCG (AFB)
800	FRASCOS	SALBUTAMOL XPE 0,4MG/ML (AFB)
400	COMP.	SECNIDAZOL 1.000MG
40.000	UNID	SERTRALINA 50MG
1.300	FRASCOS	SIMETICONA 75MG/ML SOLUÇÃO ORAL – GTS
80.000	COMP.	SINVESTATINA 20MG (AFB)
60.000	COMP.	SULFATO FERROSO 40MG
50.000	COMP.	TIAMINA 300MG
7.000	COMP.	TIORIDAZINA 100MG
15.000	COMP.	VARFARINA SODICA 5MG (AFB)
80.000	COMP.	VITAMINAS E SAIS MINERAIS

1.2 – Destinando, nos moldes do art. 48, inciso III, da Lei Complementar n.º 123/2006, alterado pela Lei Complementar n.º 147/2014, cota de 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), conforme abaixo:

1.2.1 - COTA PRINCIPAL: Todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem todas as condições e requisitos constantes deste Edital;

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO
01	750	FRASCOS	ACEBROFILINA XAROPE ADULTO
02	750	FRASCOS	ACEBROFILINA XAROPE PEDIATRICO
03	1.125	FRASCOS	ACETATO DE RETINOL (VIT. A) 50.000UI COLECALCIF./GTS
04	750	FRASCOS	ACETILCISTEINA 20MG/ML XP
05	180.000	COMP.	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG (AFB)
06	1.125	COMP.	ACIDO ACETILSALICILICO 500MG
07	45.000	COMP.	ACIDO FOLICO 5MG (AFB)
08	22.500	COMP.	ACIDO VALPROICO 250MG (AFB)
09	188	FRASCOS	ACIDO VALPROICO 250MG/ML XPE (AFB)
10	15.000	COMP.	ACIDO VALPROICO 500MG (AFB)
11	75	COMP.	ALBENDAZOL 400MG MASTIGAVEIS (AFB)
12	450	FRASCOS	ALBENDAZOL 40MG/ML SUSP. ORAL (AFB)
13	5.250	COMP.	ALENDRONATO DE SODIO 70MG
14	26.250	COMP.	ALOPURINOL 100MG
15	13.500	COMP.	ALOPURINOL 300MG
16	375	FRASCOS	AMBROXOL XAROPE ADULTO
17	375	FRASCOS	AMBROXOL XAROPE PEDIÁTRICO
18	45.000	COMP.	AMINOFILINA 100MG
19	26.250	COMP.	AMIODARONA 200MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

20	60.000	COMP.	AMITRIPLINA 25MG (AFB)
21	450	FRASCOS	AMOXICILINA + CLAV. DE POTASSIO 400MG – 5ML+57MG-5ML
22	7.500	COMP.	AMOXICILINA + CLAV. DE POTASSIO 875MG
23	413	FRASCOS	AMOXICILINA+CLAV. DE POTASSIO 250MG (250MG/5ML+62,5MG/5ML)
24	1.125	COMP.	AMPICILINA 500MG
25	11.250	COMP.	ATENOLOL 100MG
26	60.000	COMP.	ATENOLOL 50MG
27	900	FRASCOS	AZITROMICINA 40MG/ML (PO P/ SUSP. ORAL)
28	7.500	COMP.	AZITROMICINA 500MG
29	135	FRASCOS	BECLOMETASONA SPRAY ORAL 250MCG
30	60.000	COMP.	BESILATO DE ANLODIPINO 10MG
31	45.000	COMP.	BESILATO DE ANLODIPINO 5MG
32	18.750	COMP.	BIPERIDENO 2MG (AFB)
33	15.000	COMP.	BROMOPRIDA 10MG
34	825	FRASCOS	BROMOPRIDA GOTAS
35	525	FRASCOS	BUDESONIDA 32MCG
36	450	FRASCOS	BUDESONIDA 50MCG
37	450	FRASCOS	BUDESONIDA 64MCG
38	3.000	COMP.	BUTILBROMETO ESCOPOLAMINA 10MG
39	15.000	COMP.	BUTILBROMETO ESCOPOLAMINA 10MG + DIPIRONA 250MG COMP
40	75.000	COMP.	CARBAMAZEPINA 200MG (AFB)
41	150	FRASCOS	CARBAMAZEPINA SUSP. ORAL 2% - 100ML (AFB)
42	750	FRASCOS	CARBOCISTEINA XAROPE ADULTO 50MG/ML
43	1.125	FRASCOS	CARBOCISTEINA XAROPE PED. 20MG/ML
44	11.250	COMP.	CARBONATO DE CALCIO + VIT. D3 (AFB)
45	22.500	COMP.	CARBONATO DE CALCIO 500MG
46	15.000	COMP.	CARBONATO DE LITIO 300MG (AFB)
47	37.500	COMP.	CARVEDILOL 3,125MG
48	37.500	COMP.	CARVEDILOL 6,25MG
49	525	TUBOS	CETOCONAZOL CREME
50	22.500	COMP.	CINARIZINA 75MG
51	15.000	COMP.	CIPROFLOXACINO 500MG
52	18.750	COMP.	CLOMIPRAMINA 25MG (AFB)
53	60.000	COMP.	CLONAZEPAN 2MG
54	30.000	COMP.	CLOPIDOGREL 75MG
55	1.500	FRASCOS	CLORETO DE BENZALCONIO SOL. NASAL
56	7.500	COMP.	CLORPROMAZINA 100MG (AFB)
57	3.750	COMP.	CLORPROMAZINA 25MG (AFB)
58	45.000	COMP.	COMPLEXO B
59	4.500	COMP.	DEXCLORFENIRAMINA 2MG
60	900	FRASCOS	DEXCLORFENIRAMINA XAROPE 2MG/5ML (AFB)
61	15.000	COMP.	DIAZEPAN 10MG
62	75	FRASCOS	DICLOFENACO GOTAS 15MG/ML
63	60.000	COMP.	DICLOFENACO SODICO 50MG
64	11.250	COMP.	DIMENIDRATO 50MG+CLORIDRATO DE PIROXIDINA 10MG
65	30.000	COMP.	DOXAZOSINA 2MG (AFB)
66	30.000	COMP.	DOXAZOSINA 4MG (AFB)
67	3.750	COMP.	ESPIRONOLACTONA 100MG (AFB)
68	37.500	COMP.	ESPIRONOLACTONA 25MG (AFB)
69	37.500	COMP.	FINASTERIDA 5MG
70	113	UNID	FITA CREPE 16MM X 50M
71	6.750	CAPS.	FLUCONAZOL 150MG
72	60.000	COMP.	FLUOXETINA 20MG (AFB)
73	67.500	COMP.	GLIMEPIRIDA 2MG
74	11.250	COMP.	HALOPERIDOL 1MG (AFB)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

75	120	FRASCOS	HALOPERIDOL 2MG/ML SOL. ORAL (AFB)
76	15.000	COMP.	HALOPERIDOL 5MG (AFB)
77	150	AMPOLAS	HALOPERIDOL DECANOATO SOLUÇÃO INJETÁVEL 50MG AMPOLA DE 1ML
78	300	FRASCOS	HIDROXIDO DE ALUMINIO SUSP. ORAL (AFB)
79	975	FRASCOS	IBUPROFENO 50MG/ML GOTAS (AFB)
80	15.000	COMP.	IBUPROFENO 600MG (AFB)
81	22.500	COMP.	IMIPRAMINA 25MG
82	75	FRASCOS	INSULINA HUMANA NPH (AFB)
83	1.875	COMP.	IVERMECTINA 6MG
84	9.000	COMP.	LEVODOPA + BENSERAZIDA 100/25MG HBS (AFB)
85	30.000	COMP.	LEVODOPA + BENSERAZIDA 200/50MG
86	9.000	COMP.	LEVOMEPRIMAZINA 100MG
87	11.250	COMP.	LEVOMEPRIMAZINA 25MG
88	338	FRASCOS	LEVOMEPRIMAZINA 4% GOTAS
89	37.500	COMP.	LEVOTIROXINA 100MCG (AFB)
90	22.500	COMP.	LEVOTIROXINA 25MCG (AFB)
91	60.000	COMP.	LEVOTIROXINA 50MCG (AFB)
92	15.000	COMP.	LORATADINA 10MG
93	600	FRASCOS	LORATADINA XAROPE
94	187.500	COMP.	LOSARTANA 50MG (AFB)
95	60.000	COMP.	MALEATO DE ENALAPRIL 10MG (AFB)
96	225	FRASCOS	MALEATO DE TIMOLOL 0,5% COLIRIO
97	488	FRASCOS	MEBENDAZOL SUSP. ORAL
98	26.250	COMP.	METFORMINA 500MG (AFB)
99	60.000	COMP.	METFORMINA 850MG (AFB)
100	1.350	TUBOS	NEOMICINA+BACITRACINA POMADA
101	75.000	COMP.	NIFEDIPINA 20MG
102	52.500	COMP.	NIMESULIDA 100MG
103	1.125	FRASCOS	NIMESULIDA GOTAS 50MG/ML
104	300	FRASCOS	NISTATINA 100.000 UI 50ML
105	900	TUBOS	NISTATINA CREME VAGINAL
106	75	CARTELAS	NORETISTERONA (NORETINDRONA) 0,35MG
107	150	FRASCOS	OLEO MINERAL 100ML (AFB)
108	112.500	CAPS.	OMEPRAZOL 20MG (AFB)
109	11.250	COMP.	PARACETAMOL 500MG (AFB)
110	113	FRASCOS	PASTA D'AGUA
111	188	FRASCOS	PERICIAZINA 4% GTS
112	1.125	COMP.	PERMANGANATO DE POTASSIO (AFB)
113	450	FRASCOS	POLIVITAMINICOS GTS/PED
114	1.125	FRASCOS	PREDINISOLONA 3MG/ML
115	37.500	COMP.	PREDNISONA 20MG (AFB)
116	18.750	COMP.	PREDNISONA 5MG (AFB)
117	90.000	COMP.	PROPATILNITRATO 10MG
118	975	TUBOS	RETINOL + COLECALCIFEROL + OXIDO DE ZINCO – POMADA
119	188	FRASCOS	SALBUTAMOL SPRAY 100MCG (AFB)
120	600	FRASCOS	SALBUTAMOL XPE 0,4MG/ML (AFB)
121	300	COMP.	SECNIDAZOL 1.000MG
122	30.000	UNID	SERTRALINA 50MG
123	975	FRASCOS	SIMETICONA 75MG/ML SOLUÇÃO ORAL – GTS
124	60.000	COMP.	SINVASTATINA 20MG (AFB)
125	45.000	COMP.	SULFATO FERROSO 40MG
126	37.500	COMP.	TIAMINA 300MG
127	5.250	COMP.	TIORIDAZINA 100MG
128	11.250	COMP.	VARFARINA SODICA 5MG (AFB)
129	60.000	COMP.	VITAMINAS E SAIS MINERAIS



1.2.2 - **COTA RESERVADA:** Somente às empresas enquadradas como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP, Micro empreendedor Individual – MEI, nos termos do art. 48, III da Lei Complementar n.º 123/2006, com as alterações da Lei Complementar 147/14, sem prejuízo de sua participação no lote principal.

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO
130	250	FRASCOS	ACEBROFILINA XAROPE ADULTO
131	250	FRASCOS	ACEBROFILINA XAROPE PEDIATRICO
132	375	FRASCOS	ACETATO DE RETINOL (VIT. A) 50.000UI COLECALCIF./GTS
133	250	FRASCOS	ACETILCISTEINA 20MG/ML XP
134	60.000	COMP.	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG (AFB)
135	375	COMP.	ACIDO ACETILSALICILICO 500MG
136	15.000	COMP.	ACIDO FOLICO 5MG (AFB)
137	7.500	COMP.	ACIDO VALPROICO 250MG (AFB)
138	62	FRASCOS	ACIDO VALPROICO 250MG/ML XPE (AFB)
139	5.000	COMP.	ACIDO VALPROICO 500MG (AFB)
140	25	COMP.	ALBENDAZOL 400MG MASTIGAVEIS (AFB)
141	150	FRASCOS	ALBENDAZOL 40MG/ML SUSP. ORAL (AFB)
142	1.750	COMP.	ALENDRONATO DE SODIO 70MG
143	8.750	COMP.	ALOPURINOL 100MG
144	4.500	COMP.	ALOPURINOL 300MG
145	125	FRASCOS	AMBROXOL XAROPE ADULTO
146	125	FRASCOS	AMBROXOL XAROPE PEDIÁTRICO
147	15.000	COMP.	AMINOFILINA 100MG
148	8.750	COMP.	AMIODARONA 200MG
149	20.000	COMP.	AMITRIPLINA 25MG (AFB)
150	150	FRASCOS	AMOXICILINA + CLAV. DE POTASSIO 400MG – 5ML+57MG-5ML
151	2.500	COMP.	AMOXICILINA + CLAV. DE POTASSIO 875MG
152	137	FRASCOS	AMOXICILINA+CLAV. DE POTASSIO 250MG (250MG/5ML+62,5MG/5ML)
153	375	COMP.	AMPICILINA 500MG
154	3.750	COMP.	ATENOLOL 100MG
155	20.000	COMP.	ATENOLOL 50MG
156	300	FRASCOS	AZITROMICINA 40MG/ML (PO P/ SUSP. ORAL)
157	2.500	COMP.	AZITROMICINA 500MG
158	45	FRASCOS	BECLOMETASONA SPRAY ORAL 250MCG
159	20.000	COMP.	BESILATO DE ANLODIPINO 10MG
160	15.000	COMP.	BESILATO DE ANLODIPINO 5MG
161	6.250	COMP.	BIPERIDENO 2MG (AFB)
162	5.000	COMP.	BROMOPRIDA 10MG
163	275	FRASCOS	BROMOPRIDA GOTAS
164	175	FRASCOS	BUDESONIDA 32MCG
165	150	FRASCOS	BUDESONIDA 50MCG
166	150	FRASCOS	BUDESONIDA 64MCG
167	1.000	COMP.	BUTILBROMETO ESCOPOLAMINA 10MG
168	5.000	COMP.	BUTILBROMETO ESCOPOLAMINA 10MG + DIPIRONA 250MG COMP
169	25.000	COMP.	CARBAMAZEPINA 200MG (AFB)
170	50	FRASCOS	CARBAMAZEPINA SUSP. ORAL 2% - 100ML (AFB)
171	250	FRASCOS	CARBOCISTEINA XAROPE ADULTO 50MG/ML
172	375	FRASCOS	CARBOCISTEINA XAROPE PED. 20MG/ML
173	3.750	COMP.	CARBONATO DE CALCIO + VIT. D3 (AFB)
174	7.500	COMP.	CARBONATO DE CALCIO 500MG
175	5.000	COMP.	CARBONATO DE LITIO 300MG (AFB)
176	12.500	COMP.	CARVEDILOL 3,125MG
177	12.500	COMP.	CARVEDILOL 6,25MG
178	175	TUBOS	CETOCONAZOL CREME
179	7.500	COMP.	CINARIZINA 75MG
180	5.000	COMP.	CIPROFLOXACINO 500MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

181	6.250	COMP.	CLOMIPRAMINA 25MG (AFB)
182	20.000	COMP.	CLONAZEPAN 2MG
183	10.000	COMP.	CLOPIDOGREL 75MG
184	500	FRASCOS	CLORETO DE BENZALCONIO SOL. NASAL
185	2.500	COMP.	CLORPROMAZINA 100MG (AFB)
186	1.250	COMP.	CLORPROMAZINA 25MG (AFB)
187	15.000	COMP.	COMPLEXO B
188	1.500	COMP.	DEXCLORFENIRAMINA 2MG
189	300	FRASCOS	DEXCLORFENIRAMINA XAROPE 2MG/5ML (AFB)
190	5.000	COMP.	DIAZEPAN 10MG
191	25	FRASCOS	DICLOFENACO GOTAS 15MG/ML
192	20.000	COMP.	DICLOFENACO SODICO 50MG
193	3.750	COMP.	DIMENIDRATO 50MG+CLORIDRATO DE PIROXIDINA 10MG
194	10.000	COMP.	DOXAZOSINA 2MG (AFB)
195	10.000	COMP.	DOXAZOSINA 4MG (AFB)
196	1.250	COMP.	ESPIRONOLACTONA 100MG (AFB)
197	12.500	COMP.	ESPIRONOLACTONA 25MG (AFB)
198	12.500	COMP.	FINASTERIDA 5MG
199	37	UNID	FITA CREPE 16MM X 50M
200	2.250	CAPS.	FLUCONAZOL 150MG
201	20.000	COMP.	FLUOXETINA 20MG (AFB)
202	22.500	COMP.	GLIMEPIRIDA 2MG
203	3.750	COMP.	HALOPERIDOL 1MG (AFB)
204	40	FRASCOS	HALOPERIDOL 2MG/ML SOL. ORAL (AFB)
205	5.000	COMP.	HALOPERIDOL 5MG (AFB)
206	50	AMPOLAS	HALOPERIDOL DECANOATO SOLUÇÃO INJETÁVEL 50MG AMPOLA DE 1ML
207	100	FRASCOS	HIDROXIDO DE ALUMINIO SUSP. ORAL (AFB)
208	325	FRASCOS	IBUPROFENO 50MG/ML GOTAS (AFB)
209	5.000	COMP.	IBUPROFENO 600MG (AFB)
210	7.500	COMP.	IMIPRAMINA 25MG
211	25	FRASCOS	INSULINA HUMANA NPH (AFB)
212	625	COMP.	IVERMECTINA 6MG
213	3.000	COMP.	LEVODOPA + BENSERAZIDA 100/25MG HBS (AFB)
214	10.000	COMP.	LEVODOPA + BENSERAZIDA 200/50MG
215	3.000	COMP.	LEVOMEPRIMAZINA 100MG
216	3.750	COMP.	LEVOMEPRIMAZINA 25MG
217	112	FRASCOS	LEVOMEPRIMAZINA 4% GOTAS
218	12.500	COMP.	LEVOTIROXINA 100MCG (AFB)
219	7.500	COMP.	LEVOTIROXINA 25MCG (AFB)
220	20.000	COMP.	LEVOTIROXINA 50MCG (AFB)
221	5.000	COMP.	LORATADINA 10MG
222	200	FRASCOS	LORATADINA XAROPE
223	62.500	COMP.	LOSARTANA 50MG (AFB)
224	20.000	COMP.	MALEATO DE ENALAPRIL 10MG (AFB)
225	75	FRASCOS	MALEATO DE TIMOLOL 0,5% COLIRIO
226	162	FRASCOS	MEBENDAZOL SUSP. ORAL
227	8.750	COMP.	METFORMINA 500MG (AFB)
228	20.000	COMP.	METFORMINA 850MG (AFB)
229	450	TUBOS	NEOMICINA+BACITRACINA POMADA
230	25.000	COMP.	NIFEDIPINA 20MG
231	17.500	COMP.	NIMESULIDA 100MG
232	375	FRASCOS	NIMESULIDA GOTAS 50MG/ML
233	100	FRASCOS	NISTATINA 100.000 UI 50ML
234	300	TUBOS	NISTATINA CREME VAGINAL
235	25	CARTELAS	NORETISTERONA (NORETINDRONA) 0,35MG



236	50	FRASCOS	OLEO MINERAL 100ML (AFB)
237	37.500	CAPS.	OMEPRAZOL 20MG (AFB)
238	3.750	COMP.	PARACETAMOL 500MG (AFB)
239	37	FRASCOS	PASTA D'AGUA
240	62	FRASCOS	PERICIAZINA 4% GTS
241	375	COMP.	PERMANGANATO DE POTASSIO (AFB)
242	150	FRASCOS	POLIVITAMINICOS GTS/PED
243	375	FRASCOS	PREDINISOLONA 3MG/ML
244	12.500	COMP.	PREDNISONA 20MG (AFB)
245	6.250	COMP.	PREDNISONA 5MG (AFB)
246	30.000	COMP.	PROPATILNITRATO 10MG
247	325	TUBOS	RETINOL + COLECALCIFEROL + OXIDO DE ZINCO – POMADA
248	62	FRASCOS	SALBUTAMOL SPRAY 100MCG (AFB)
249	200	FRASCOS	SALBUTAMOL XPE 0,4MG/ML (AFB)
250	100	COMP.	SECNIDAZOL 1.000MG
251	10.000	UNID	SERTRALINA 50MG
252	325	FRASCOS	SIMETICONA 75MG/ML SOLUÇÃO ORAL – GTS
253	20.000	COMP.	SINVASTATINA 20MG (AFB)
254	15.000	COMP.	SULFATO FERROSO 40MG
255	12.500	COMP.	TIAMINA 300MG
256	1.750	COMP.	TIORIDAZINA 100MG
257	3.750	COMP.	VARFARINA SODICA 5MG (AFB)
258	20.000	COMP.	VITAMINAS E SAIS MINERAIS

2) DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

2.1 A Secretaria de Saúde e Bem Estar, solicitará os medicamentos através de autorização de fornecimento, os quais deverão ser entregues no prazo máximo de 07 (sete) dias uteis após o recebimento da comunicação. As solicitações serão efetuadas de acordo com a necessidade da administração.

2.2 Os medicamentos licitados deverão ser entregues acompanhados do Documento Fiscal, de segunda à sexta-feira, no horário das 08h00min às 16h00min, na Secretaria de Saúde e Bem-Estar (Av. Papa João XXIII, 1.110 – Bairro Campo Grande – Pilar do Sul - SP), nas quantidades solicitadas.

2.3 A critério exclusivo da Prefeitura, poderão ser tolerados atrasos na entrega, se ocorrerem motivos relevantes que os justifiquem.

2.4 A Detentora da Ata se obriga a entregar os medicamentos:

2.4.1 De acordo com a qualidade, características e marcas apresentadas na proposta, sendo vedada qualquer substituição sem prévia concordância da Prefeitura;

2.4.2 Com prazo de validade de no mínimo 18 (dezoito) meses, a contar da data da entrega;

2.4.3 Em embalagens individualmente identificadas trazendo impressa a identificação qualitativa e quantitativa, n.º do lote, data de fabricação e prazo de validade;

2.4.4 Certificado de análise e garantia de Qualidade.

2.5 A não observância dos requisitos do item 2.4 e subitens, acarretará a devolução dos medicamentos e aplicação de multas e sanções previstas neste edital.

2.6 A Prefeitura reserva-se o direito de analisar a qualquer tempo os medicamentos adquiridos, em laboratórios de Controle de Qualidade. Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição dos medicamentos quando o resultado da análise for desfavorável, ou seja, diferentes das especificações prometidas pelo fabricante. Todos os medicamentos considerados impróprios ao uso serão encaminhados à Vigilância Sanitária para a inutilização nos termos legais.

2.7 Considerando as necessidades do Município, as quantidades inicialmente previstas poderão sofrer alterações, a maior ou a menor, dentro dos limites legais permitidos, bem como os horários e locais de entrega dos produtos, sempre com a prévia comunicação por escrito à Detentora da Ata.

2.8 Em havendo descontinuidade na produção ou fabricação dos medicamentos ofertados na proposta, a Detentora da Ata deverá comunicar tal fato a Prefeitura, acompanhando de declaração da empresa fornecedora ou do próprio fabricante, de que não mais produz o objeto licitado, enviando amostra e documentos que se fizerem



necessários do produto que pretende fornecer em substituição aquele inicialmente ofertado, sem que o preço seja superior ao constante de sua proposta, ficando a critério da Prefeitura aceitá-lo ou não.

2.9 A Prefeitura rejeitará, no todo ou em parte, os medicamentos que estiverem em desacordo com as especificações deste edital.

2.10 Se durante o fornecimento ocorrer problemas de desabastecimento ou similar, que possa comprometer a perfeita execução deste edital, a Prefeitura poderá a pedido da Detentora da Ata, autorizar a substituição do(s) material(is) ou da(s) marca(s).

2.11 Os produtos serão recebidos conforme a seguir:

a) provisoriamente: de posse da proposta respectiva, será recebido o produto para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;

b) definitivamente: após recebimento provisório, será realizada conferência dos produtos e sendo aprovados será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura no documento fiscal.

2.11.1 Na hipótese do produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

2.12 Os produtos que apresentarem irregularidade serão devolvidos à empresa, que terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para substituir os produtos rejeitados.

2.13 O recebimento dos produtos será controlado por servidor designado pelos setores requisitantes, que farão a verificação da sua conformidade com as propostas apresentadas, e ainda, quanto ao cumprimento de conformidade com a solicitação da entrega dos produtos.

2.14 A execução da Ata será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73 da Lei Federal n.º 8.666/93.

2.15 A Administração rejeitará o objeto fornecido em desacordo com a Ata (art. 76 da lei Federal n.º 8.666/93).

2.16 O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente, nos termos das prescrições legais.



PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2021

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL - Cota Principal

Razão Social:		
Endereço:		
Cidade:	CEP:	Fone/Fax:
e-mail:		CNPJ nº

PROPOSTA FINANCEIRA

Objeto: DESTINADO AO REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, em atendimento a Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, conforme especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	750	FRASCOS	ACEBROFILINA XAROPE ADULTO			
02	750	FRASCOS	ACEBROFILINA XAROPE PEDIATRICO			
03	1.125	FRASCOS	ACETATO DE RETINOL (VIT. A) 50.000UI COLECALCIF./GTS			
04	750	FRASCOS	ACETILCISTEINA 20MG/ML XP			
05	180.000	COMP.	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG (AFB)			
06	1.125	COMP.	ACIDO ACETILSALICILICO 500MG			
07	45.000	COMP.	ACIDO FOLICO 5MG (AFB)			
08	22.500	COMP.	ACIDO VALPROICO 250MG (AFB)			
09	188	FRASCOS	ACIDO VALPROICO 250MG/ML XPE (AFB)			
10	15.000	COMP.	ACIDO VALPROICO 500MG (AFB)			
11	75	COMP.	ALBENDAZOL 400MG MASTIGAVEIS (AFB)			
12	450	FRASCOS	ALBENDAZOL 40MG/ML SUSP. ORAL (AFB)			
13	5.250	COMP.	ALENDRONATO DE SODIO 70MG			
14	26.250	COMP.	ALOPURINOL 100MG			
15	13.500	COMP.	ALOPURINOL 300MG			
16	375	FRASCOS	AMBROXOL XAROPE ADULTO			
17	375	FRASCOS	AMBROXOL XAROPE PEDIÁTRICO			
18	45.000	COMP.	AMINOFILINA 100MG			
19	26.250	COMP.	AMIODARONA 200MG			
20	60.000	COMP.	AMITRIPLINA 25MG (AFB)			
21	450	FRASCOS	AMOXICILINA + CLAV. DE POTASSIO 400MG - 5ML+57MG-5ML			
22	7.500	COMP.	AMOXICILINA + CLAV. DE POTASSIO 875MG			
23	413	FRASCOS	AMOXICILINA+CLAV. DE POTASSIO 250MG (250MG/5ML+62,5MG/5ML)			
24	1.125	COMP.	AMPICILINA 500MG			
25	11.250	COMP.	ATENOLOL 100MG			
26	60.000	COMP.	ATENOLOL 50MG			
27	900	FRASCOS	AZITROMICINA 40MG/ML (PO P/ SUSP. ORAL)			
28	7.500	COMP.	AZITROMICINA 500MG			
29	135	FRASCOS	BECLOMETASONA SPRAY ORAL 250MCG			
30	60.000	COMP.	BESILATO DE ANLODIPINO 10MG			
31	45.000	COMP.	BESILATO DE ANLODIPINO 5MG			
32	18.750	COMP.	BIPERIDENO 2MG (AFB)			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

33	15.000	COMP.	BROMOPRIDA 10MG			
34	825	FRASCOS	BROMOPRIDA GOTAS			
35	525	FRASCOS	BUDESONIDA 32MCG			
36	450	FRASCOS	BUDESONIDA 50MCG			
37	450	FRASCOS	BUDESONIDA 64MCG			
38	3.000	COMP.	BUTILBROMETO ESCOPOLAMINA 10MG			
39	15.000	COMP.	BUTILBROMETO ESCOPOLAMINA 10MG + DIPIRONA 250MG COMP			
40	75.000	COMP.	CARBAMAZEPINA 200MG (AFB)			
41	150	FRASCOS	CARBAMAZEPINA SUSP. ORAL 2% - 100ML (AFB)			
42	750	FRASCOS	CARBOCISTEINA XAROPE ADULTO 50MG/ML			
43	1.125	FRASCOS	CARBOCISTEINA XAROPE PED. 20MG/ML			
44	11.250	COMP.	CARBONATO DE CALCIO + VIT. D3 (AFB)			
45	22.500	COMP.	CARBONATO DE CALCIO 500MG			
46	15.000	COMP.	CARBONATO DE LITIO 300MG (AFB)			
47	37.500	COMP.	CARVEDILOL 3,125MG			
48	37.500	COMP.	CARVEDILOL 6,25MG			
49	525	TUBOS	CETOCONAZOL CREME			
50	22.500	COMP.	CINARIZINA 75MG			
51	15.000	COMP.	CIPROFLOXACINO 500MG			
52	18.750	COMP.	CLOMIPRAMINA 25MG (AFB)			
53	60.000	COMP.	CLONAZEPAN 2MG			
54	30.000	COMP.	CLOPIDOGREL 75MG			
55	1.500	FRASCOS	CLORETO DE BENZALCONIO SOL. NASAL			
56	7.500	COMP	CLORPROMAZINA 100MG (AFB)			
57	3.750	COMP.	CLORPROMAZINA 25MG (AFB)			
58	45.000	COMP.	COMPLEXO B			
59	4.500	COMP.	DEXCLORFENIRAMINA 2MG			
60	900	FRASCOS	DEXCLORFENIRAMINA XAROPE 2MG/5ML (AFB)			
61	15.000	COMP.	DIAZEPAN 10MG			
62	75	FRASCOS	DICLOFENACO GOTAS 15MG/ML			
63	60.000	COMP.	DICLOFENACO SODICO 50MG			
64	11.250	COMP.	DIMENIDRATO 50MG+CLORIDRATO DE PIROXIDINA 10MG			
65	30.000	COMP.	DOXAZOSINA 2MG (AFB)			
66	30.000	COMP.	DOXAZOSINA 4MG (AFB)			
67	3.750	COMP.	ESPIRONOLACTONA 100MG (AFB)			
68	37.500	COMP.	ESPIRONOLACTONA 25MG (AFB)			
69	37.500	COMP.	FINASTERIDA 5MG			
70	113	UNID	FITA CREPE 16MM X 50M			
71	6.750	CAPS.	FLUCONAZOL 150MG			
72	60.000	COMP.	FLUOXETINA 20MG (AFB)			
73	67.500	COMP.	GLIMEPIRIDA 2MG			
74	11.250	COMP.	HALOPERIDOL 1MG (AFB)			
75	120	FRASCOS	HALOPERIDOL 2MG/ML SOL. ORAL (AFB)			
76	15.000	COMP.	HALOPERIDOL 5MG (AFB)			
77	150	AMPOLAS	HALOPERIDOL DECANOATO SOLUÇÃO INJETÁVEL 50MG AMPOLA DE 1ML			
78	300	FRASCOS	HIDROXIDO DE ALUMINIO SUSP. ORAL (AFB)			
79	975	FRASCOS	IBUPROFENO 50MG/ML GOTAS (AFB)			
80	15.000	COMP.	IBUPROFENO 600MG (AFB)			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

81	22.500	COMP.	IMIPRAMINA 25MG			
82	75	FRASCOS	INSULINA HUMANA NPH (AFB)			
83	1.875	COMP.	IVERMECTINA 6MG			
84	9.000	COMP.	LEVODOPA + BENSERAZIDA 100/25MG HBS (AFB)			
85	30.000	COMP.	LEVODOPA + BENSERAZIDA 200/50MG			
86	9.000	COMP.	LEVOMEPROMAZINA 100MG			
87	11.250	COMP.	LEVOMEPROMAZINA 25MG			
88	338	FRASCOS	LEVOMEPROMAZINA 4% GOTAS			
89	37.500	COMP.	LEVOTIROXINA 100MCG (AFB)			
90	22.500	COMP.	LEVOTIROXINA 25MCG (AFB)			
91	60.000	COMP.	LEVOTIROXINA 50MCG (AFB)			
92	15.000	COMP.	LORATADINA 10MG			
93	600	FRASCOS	LORATADINA XAROPE			
94	187.500	COMP.	LOSARTANA 50MG (AFB)			
95	60.000	COMP.	MALEATO DE ENALAPRIL 10MG (AFB)			
96	225	FRASCOS	MALEATO DE TIMOLOL 0,5% COLIRIO			
97	488	FRASCOS	MEBENDAZOL SUSP. ORAL			
98	26.250	COMP.	METFORMINA 500MG (AFB)			
99	60.000	COMP.	METFORMINA 850MG (AFB)			
100	1.350	TUBOS	NEOMICINA+BACITRACINA POMADA			
101	75.000	COMP.	NIFEDIPINA 20MG			
102	52.500	COMP.	NIMESULIDA 100MG			
103	1.125	FRASCOS	NIMESULIDA GOTAS 50MG/ML			
104	300	FRASCOS	NISTATINA 100.000 UI 50ML			
105	900	TUBOS	NISTATINA CREME VAGINAL			
106	75	CARTELAS	NORETISTERONA (NORETINDRONA) 0,35MG			
107	150	FRASCOS	OLEO MINERAL 100ML (AFB)			
108	112.500	CAPS.	OMEPRAZOL 20MG (AFB)			
109	11.250	COMP.	PARACETAMOL 500MG (AFB)			
110	113	FRASCOS	PASTA D'AGUA			
111	188	FRASCOS	PERICIAZINA 4% GTS			
112	1.125	COMP.	PERMANGANATO DE POTASSIO (AFB)			
113	450	FRASCOS	POLIVITAMINICOS GTS/PED			
114	1.125	FRASCOS	PREDINISOLONA 3MG/ML			
115	37.500	COMP.	PREDNISONA 20MG (AFB)			
116	18.750	COMP.	PREDNISONA 5MG (AFB)			
117	90.000	COMP.	PROPATILNITRATO 10MG			
118	975	TUBOS	RETINOL + COLECALCIFEROL + OXIDO DE ZINCO - POMADA			
119	188	FRASCOS	SALBUTAMOL SPRAY 100MCG (AFB)			
120	600	FRASCOS	SALBUTAMOL XPE 0,4MG/ML (AFB)			
121	300	COMP.	SECNIDAZOL 1.000MG			
122	30.000	UNID	SERTRALINA 50MG			
123	975	FRASCOS	SIMETICONA 75MG/ML SOLUÇÃO ORAL - GTS			
124	60.000	COMP.	SINVASTATINA 20MG (AFB)			
125	45.000	COMP.	SULFATO FERROSO 40MG			
126	37.500	COMP.	TIAMINA 300MG			
127	5.250	COMP.	TIORIDAZINA 100MG			
128	11.250	COMP.	VARFARINA SODICA 5MG (AFB)			
129	60.000	COMP.	VITAMINAS E SAIS MINERAIS			

Valor Total da Proposta (por extenso) R\$:(.....)



DECLARAÇÃO

1 - Declaro que o prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope (art. 64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93).

2 - Declaro, sob as penas da lei, que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no edital, na legislação e norma técnica em vigor.

3 - Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Nome do representante que assinará o contrato:	
Identidade nº:	CPF nº:
Cargo:	Endereço:

Nome do representante responsável pela proposta:	
Identidade nº:	CPF nº:
Local e Data:	
Assinatura:	



PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2021

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL - Cota Reservada

Razão Social:		
Endereço:		
Cidade:	CEP:	Fone/Fax:
e-mail:		CNPJ nº

PROPOSTA FINANCEIRA

Objeto: DESTINADO AO REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, em atendimento a Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, conforme especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
130	250	FRASCOS	ACEBROFILINA XAROPE ADULTO			
131	250	FRASCOS	ACEBROFILINA XAROPE PEDIATRICO			
132	375	FRASCOS	ACETATO DE RETINOL (VIT. A) 50.000UI COLECALCIF./GTS			
133	250	FRASCOS	ACETILCISTEINA 20MG/ML XP			
134	60.000	COMP.	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG (AFB)			
135	375	COMP.	ACIDO ACETILSALICILICO 500MG			
136	15.000	COMP.	ACIDO FOLICO 5MG (AFB)			
137	7.500	COMP.	ACIDO VALPROICO 250MG (AFB)			
138	62	FRASCOS	ACIDO VALPROICO 250MG/ML XPE (AFB)			
139	5.000	COMP.	ACIDO VALPROICO 500MG (AFB)			
140	25	COMP.	ALBENDAZOL 400MG MASTIGAVEIS (AFB)			
141	150	FRASCOS	ALBENDAZOL 40MG/ML SUSP. ORAL (AFB)			
142	1.750	COMP.	ALENDRONATO DE SODIO 70MG			
143	8.750	COMP.	ALOPURINOL 100MG			
144	4.500	COMP.	ALOPURINOL 300MG			
145	125	FRASCOS	AMBROXOL XAROPE ADULTO			
146	125	FRASCOS	AMBROXOL XAROPE PEDIÁTRICO			
147	15.000	COMP.	AMINOFILINA 100MG			
148	8.750	COMP.	AMIODARONA 200MG			
149	20.000	COMP.	AMITRIPLINA 25MG (AFB)			
150	150	FRASCOS	AMOXICILINA + CLAV. DE POTASSIO 400MG - 5ML+57MG-5ML			
151	2.500	COMP.	AMOXICILINA + CLAV. DE POTASSIO 875MG			
152	137	FRASCOS	AMOXICILINA+CLAV. DE POTASSIO 250MG (250MG/5ML+62,5MG/5ML)			
153	375	COMP.	AMPICILINA 500MG			
154	3.750	COMP.	ATENOLOL 100MG			
155	20.000	COMP.	ATENOLOL 50MG			
156	300	FRASCOS	AZITROMICINA 40MG/ML (PO P/ SUSP. ORAL)			
157	2.500	COMP.	AZITROMICINA 500MG			
158	45	FRASCOS	BECLOMETASONA SPRAY ORAL 250MCG			
159	20.000	COMP.	BESILATO DE ANLODIPINO 10MG			
160	15.000	COMP.	BESILATO DE ANLODIPINO 5MG			
161	6.250	COMP.	BIPERIDENO 2MG (AFB)			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

162	5.000	COMP.	BROMOPRIDA 10MG			
163	275	FRASCOS	BROMOPRIDA GOTAS			
164	175	FRASCOS	BUDESONIDA 32MCG			
165	150	FRASCOS	BUDESONIDA 50MCG			
166	150	FRASCOS	BUDESONIDA 64MCG			
167	1.000	COMP.	BUTILBROMETO ESCOPOLAMINA 10MG			
168	5.000	COMP.	BUTILBROMETO ESCOPOLAMINA 10MG + DIPIRONA 250MG COMP			
169	25.000	COMP.	CARBAMAZEPINA 200MG (AFB)			
170	50	FRASCOS	CARBAMAZEPINA SUSP. ORAL 2% - 100ML (AFB)			
171	250	FRASCOS	CARBOCISTEINA XAROPE ADULTO 50MG/ML			
172	375	FRASCOS	CARBOCISTEINA XAROPE PED. 20MG/ML			
173	3.750	COMP.	CARBONATO DE CALCIO + VIT. D3 (AFB)			
174	7.500	COMP.	CARBONATO DE CALCIO 500MG			
175	5.000	COMP.	CARBONATO DE LITIO 300MG (AFB)			
176	12.500	COMP.	CARVEDILOL 3,125MG			
177	12.500	COMP.	CARVEDILOL 6,25MG			
178	175	TUBOS	CETOCONAZOL CREME			
179	7.500	COMP.	CINARIZINA 75MG			
180	5.000	COMP.	CIPROFLOXACINO 500MG			
181	6.250	COMP.	CLOMIPRAMINA 25MG (AFB)			
182	20.000	COMP.	CLONAZEPAN 2MG			
183	10.000	COMP.	CLOPIDOGREL 75MG			
184	500	FRASCOS	CLORETO DE BENZALCONIO SOL. NASAL			
185	2.500	COMP.	CLORPROMAZINA 100MG (AFB)			
186	1.250	COMP.	CLORPROMAZINA 25MG (AFB)			
187	15.000	COMP.	COMPLEXO B			
188	1.500	COMP.	DEXCLORFENIRAMINA 2MG			
189	300	FRASCOS	DEXCLORFENIRAMINA XAROPE 2MG/5ML (AFB)			
190	5.000	COMP.	DIAZEPAN 10MG			
191	25	FRASCOS	DICLOFENACO GOTAS 15MG/ML			
192	20.000	COMP.	DICLOFENACO SODICO 50MG			
193	3.750	COMP.	DIMENIDRATO 50MG+CLORIDRATO DE PIROXIDINA 10MG			
194	10.000	COMP.	DOXAZOSINA 2MG (AFB)			
195	10.000	COMP.	DOXAZOSINA 4MG (AFB)			
196	1.250	COMP.	ESPIRONOLACTONA 100MG (AFB)			
197	12.500	COMP.	ESPIRONOLACTONA 25MG (AFB)			
198	12.500	COMP.	FINASTERIDA 5MG			
199	37	UNID	FITA CREPE 16MM X 50M			
200	2.250	CAPS.	FLUCONAZOL 150MG			
201	20.000	COMP.	FLUOXETINA 20MG (AFB)			
202	22.500	COMP.	GLIMEPIRIDA 2MG			
203	3.750	COMP.	HALOPERIDOL 1MG (AFB)			
204	40	FRASCOS	HALOPERIDOL 2MG/ML SOL. ORAL (AFB)			
205	5.000	COMP.	HALOPERIDOL 5MG (AFB)			
206	50	AMPOLAS	HALOPERIDOL DECANOATO SOLUÇÃO INJETÁVEL 50MG AMPOLA DE 1ML			
207	100	FRASCOS	HIDROXIDO DE ALUMINIO SUSP. ORAL (AFB)			
208	325	FRASCOS	IBUPROFENO 50MG/ML GOTAS (AFB)			
209	5.000	COMP.	IBUPROFENO 600MG (AFB)			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

210	7.500	COMP.	IMIPRAMINA 25MG			
211	25	FRASCOS	INSULINA HUMANA NPH (AFB)			
212	625	COMP.	IVERMECTINA 6MG			
213	3.000	COMP.	LEVODOPA + BENSERAZIDA 100/25MG HBS (AFB)			
214	10.000	COMP.	LEVODOPA + BENSERAZIDA 200/50MG			
215	3.000	COMP.	LEVOMEPRIMAZINA 100MG			
216	3.750	COMP.	LEVOMEPRIMAZINA 25MG			
217	112	FRASCOS	LEVOMEPRIMAZINA 4% GOTAS			
218	12.500	COMP.	LEVOTIROXINA 100MCG (AFB)			
219	7.500	COMP.	LEVOTIROXINA 25MCG (AFB)			
220	20.000	COMP.	LEVOTIROXINA 50MCG (AFB)			
221	5.000	COMP.	LORATADINA 10MG			
222	200	FRASCOS	LORATADINA XAROPE			
223	62.500	COMP.	LOSARTANA 50MG (AFB)			
224	20.000	COMP.	MALEATO DE ENALAPRIL 10MG (AFB)			
225	75	FRASCOS	MALEATO DE TIMOLOL 0,5% COLIRIO			
226	162	FRASCOS	MEBENDAZOL SUSP. ORAL			
227	8.750	COMP.	METFORMINA 500MG (AFB)			
228	20.000	COMP.	METFORMINA 850MG (AFB)			
229	450	TUBOS	NEOMICINA+BACITRACINA POMADA			
230	25.000	COMP.	NIFEDIPINA 20MG			
231	17.500	COMP.	NIMESULIDA 100MG			
232	375	FRASCOS	NIMESULIDA GOTAS 50MG/ML			
233	100	FRASCOS	NISTATINA 100.000 UI 50ML			
234	300	TUBOS	NISTATINA CREME VAGINAL			
235	25	CARTELA S	NORETISTERONA (NORETINDRONA) 0,35MG			
236	50	FRASCOS	OLEO MINERAL 100ML (AFB)			
237	37.500	CAPS.	OMEPRAZOL 20MG (AFB)			
238	3.750	COMP.	PARACETAMOL 500MG (AFB)			
239	37	FRASCOS	PASTA D'AGUA			
240	62	FRASCOS	PERICIAZINA 4% GTS			
241	375	COMP.	PERMANGANATO DE POTASSIO (AFB)			
242	150	FRASCOS	POLIVITAMINICOS GTS/PED			
243	375	FRASCOS	PREDNISOLONA 3MG/ML			
244	12.500	COMP.	PREDNISONA 20MG (AFB)			
245	6.250	COMP.	PREDNISONA 5MG (AFB)			
246	30.000	COMP.	PROPATILNITRATO 10MG			
247	325	TUBOS	RETINOL + COLECALCIFEROL + OXIDO DE ZINCO - POMADA			
248	62	FRASCOS	SALBUTAMOL SPRAY 100MCG (AFB)			
249	200	FRASCOS	SALBUTAMOL XPE 0,4MG/ML (AFB)			
250	100	COMP.	SECNIDAZOL 1.000MG			
251	10.000	UNID	SERTRALINA 50MG			
252	325	FRASCOS	SIMETICONA 75MG/ML SOLUÇÃO ORAL - GTS			
253	20.000	COMP.	SINVASTATINA 20MG (AFB)			
254	15.000	COMP.	SULFATO FERROSO 40MG			
255	12.500	COMP.	TIAMINA 300MG			
256	1.750	COMP.	TIORIDAZINA 100MG			
257	3.750	COMP.	VARFARINA SODICA 5MG (AFB)			
258	20.000	COMP.	VITAMINAS E SAIS MINERAIS			

Valor Total da Proposta (por extenso) R\$:(.....)



DECLARAÇÃO

1 - Declaro que o prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope (art. 64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93).

2 - Declaro, sob as penas da lei, que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no edital, na legislação e norma técnica em vigor.

3 - Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Nome do representante que assinará o contrato:	
Identidade nº:	CPF nº:
Cargo:	Endereço:

Nome do representante responsável pela proposta:	
Identidade nº:	CPF nº:
Local e Data:	
Assinatura:	



PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2021

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Eu (nome completo), RG nº, residente legal da (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº, DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão nº. 43/2021, realizado pela Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

....., de..... de 2021.

Nome e assinatura do representante
RG nº.....



PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2021

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII do ART. 7º da CONSTITUIÇÃO FEDERAL

..... inscrita no CNPJ
ou CPF Sob o nº..... intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a)....., portador(a) da..... Carteira de
identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V
do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não
emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

....., de..... de 2021.

Nome e assinatura do representante
RG nº.....



PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2021

ANEXO VI - MODELO DE PROCURAÇÃO/CRENCIAMENTO

PROCURAÇÃO "EXTRA JUDICIA"

OUTORGANTE:, (pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº ou (pessoa física, inscrita no CPF sob o nº), com sede na Rua, nº, bairro, na cidade de, Estado de.....,(neste ato representado) pelo(a) (sócio/diretor/procurador), Sr.(a), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, na cidade de, Estado de,

OUTORGADO: Sr. (a), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, bairro, na cidade de, Estado de,;

PODERES: ao(s) qual(ais) confere amplos poderes para representá-lo(a) no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 43/2021, da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

..... de..... de 2021

Outorgante



PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2021

ANEXO VII - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º _____ /2021

PREGÃO PRESENCIAL N.º 43/2021 PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº 1197/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL, CNPJ n.º 46.634.473/0001-41, com sede na Rua Tenente Almeida, n.º 265, Bairro Centro, nesta cidade, denominada simplesmente **PREFEITURA**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **MARCO AURÉLIO SOARES**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 23.096.782-6, inscrito no CPF sob n.º 110.492.378-54, residente e domiciliado à Rua Major Euzébio de Moraes Cunha, n.º 868, Bairro Colinas, nesta cidade, e a empresa....., com sede na Rua, n.º, na cidade de, Estado de, inscrita no CNPJ sob o n.º, doravante denominada DETENTORA DA ATA, representada neste ato por, portador do RG n.º, inscrito no CPF n.º, firmam a presente Ata de Registro de Preços, concernente à licitação PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS N.º 43/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO)

1.1. A Detentora da Ata se obriga a fornecer MEDICAMENTOS, em atendimento a Prefeitura Municipal de Pilar do Sul SP, conforme especificações e quantidades constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do edital do PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS N.º 43/2021 que integram esta Ata, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

ITEM	UN.	QTDE	DESCRIÇÃO	VL. UNIT.	VL. TOTAL	MARCA

CLÁUSULA SEGUNDA (DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO)

2.1 A Secretaria de Saúde e Bem Estar, solicitará os medicamentos através de autorização de fornecimento, os quais deverão ser entregues no prazo máximo de 07 (sete) dias uteis após o recebimento da comunicação. As solicitações serão efetuadas de acordo com a necessidade da administração.

2.2 Os medicamentos licitados deverão ser entregues acompanhados do Documento Fiscal, de segunda à sexta-feira, no horário das 08h00min às 16h00min, na Secretaria de Saúde e Bem-Estar (Av. Papa João XXIII, 1.110 – Bairro Campo Grande – Pilar do Sul - SP), nas quantidades solicitadas.

2.3 A critério exclusivo da Prefeitura, poderão ser tolerados atrasos na entrega, se ocorrerem motivos relevantes que os justifiquem.

2.4 A Detentora da Ata se obriga a entregar os medicamentos:

2.4.1 De acordo com a qualidade, características e marcas apresentadas na proposta, sendo vedada qualquer substituição sem prévia concordância da Prefeitura;

2.4.2 Com prazo de validade de no mínimo 18 (dezoito) meses, a contar da data da entrega;

2.4.3 Em embalagens individualmente identificadas trazendo impressa a identificação qualitativa e quantitativa, n.º do lote, data de fabricação e prazo de validade;

2.4.4 Certificado de análise e garantia de Qualidade.

2.5 A não observância dos requisitos do item 2.4 e subitens, acarretará a devolução dos medicamentos e aplicação de multas e sanções previstas neste edital.

2.6 A Prefeitura reserva-se o direito de analisar a qualquer tempo os medicamentos adquiridos, em laboratórios de Controle de Qualidade. Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição dos medicamentos quando o resultado da análise for desfavorável, ou seja, diferentes das especificações prometidas pelo fabricante. Todos os medicamentos considerados impróprios ao uso serão encaminhados à Vigilância Sanitária para a inutilização nos termos legais.

2.7 Considerando as necessidades do Município, as quantidades inicialmente previstas poderão sofrer alterações, a maior ou a menor, dentro dos limites legais permitidos, bem como os horários e locais de entrega dos produtos, sempre com a prévia comunicação por escrito à Detentora da Ata.

2.8 Em havendo descontinuidade na produção ou fabricação dos medicamentos ofertados na proposta, a



Detentora da Ata deverá comunicar tal fato a Prefeitura, acompanhando de declaração da empresa fornecedora ou do próprio fabricante, de que não mais produz o objeto licitado, enviando amostra e documentos que se fizerem necessários do produto que pretende fornecer em substituição aquele inicialmente ofertado, sem que o preço seja superior ao constante de sua proposta, ficando a critério da Prefeitura aceitá-lo ou não.

2.9 A Prefeitura rejeitará, no todo ou em parte, os medicamentos que estiverem em desacordo com as especificações deste edital.

2.10 Se durante o fornecimento ocorrer problemas de desabastecimento ou similar, que possa comprometer a perfeita execução deste edital, a Prefeitura poderá a pedido da Detentora da Ata, autorizar a substituição do(s) material(is) ou da(s) marca(s).

2.11 Os produtos serão recebidos conforme a seguir:

a) provisoriamente: de posse da proposta respectiva, será recebido o produto para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;

b) definitivamente: após recebimento provisório, será realizada conferência dos produtos e sendo aprovados será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura no documento fiscal.

2.11.1 Na hipótese do produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

2.12 Os produtos que apresentarem irregularidade serão devolvidos à empresa, que terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para substituir os produtos rejeitados.

2.13 O recebimento dos produtos será controlado por servidor designado pelos setores requisitantes, que farão a verificação da sua conformidade com as propostas apresentadas, e ainda, quanto ao cumprimento de conformidade com a solicitação da entrega dos produtos.

2.14 A execução da Ata será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73 da Lei Federal n.º 8.666/93.

2.15 A Administração rejeitará o objeto fornecido em desacordo com a Ata (art. 76 da lei Federal n.º 8.666/93).

2.16 O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente, nos termos das prescrições legais.

CLÁUSULA TERCEIRA (DO VALOR)

3.1. O valor deste contrato é de R\$ (.....), considerando valor transcrito na cláusula primeira, conforme classificação final da Detentora da Ata constante na ata da sessão do pregão presencial, devidamente juntada nos autos do referido processo, correspondendo aos objetos definidos na cláusula primeira.

CLÁUSULA QUARTA (DA DESPESA)

4.1. Os recursos financeiros para o atendimento ao objeto desta licitação serão processados em procedimento administrativo interno.

CLÁUSULA QUINTA (DO PAGAMENTO)

5.1 - O pagamento devido ao licitante vencedor será efetuado em até **30 (trinta) dias contados da apresentação e recebimento da nota fiscal/fatura pela Secretaria de Finanças, Planejamento e Patrimônio, bem como, da emissão do recebimento definitivo do objeto, devidamente atestado pelo servidor responsável pela fiscalização da ata, de acordo com as especificações do edital desta licitação, que será realizado na forma do art. 73, inciso II da Lei n.º 8.666/93.**

5.2 - O pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser fornecido pela Detentora da Ata, **onde deverá conter na respectiva nota fiscal o número da agência e da conta corrente da empresa.**

5.3 - Em nenhuma hipótese e em tempo algum poderá ser invocada qualquer dúvida quanto aos preços propostos.

5.4 - Nenhum pagamento será efetuado ao(s) licitante(s) vencedor(es), enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

5.5 - Correrão por conta da licitante vencedora todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciárias decorrentes da entrega do objeto.

CLÁUSULA SEXTA (DO PRAZO)

6.1. O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.

6.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Pilar do Sul não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para



execução pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

6.3. Neste mesmo interregno fica também garantido ao órgão responsável pelo REGISTRO o direito de cancelar a ATA na verificação de quaisquer das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA (DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA)

7.1. São obrigações da Detentora da Ata de Registro de Preços:

7.1.1. Fornecer o objeto, de acordo com as exigências do Edital e seu Anexo I, admitindo-se somente produto de qualidade;

7.1.2. Obedecer o prazo de entrega do objeto estipulado e cumprir todas as exigências do edital;

7.1.3. Arcar com todos os custos de entrega do objeto, bem como, reposição ou reentrega nos casos em que o objeto não atender as condições do Edital;

7.1.4. Pagar todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;

7.1.5. Comunicar à Contratante, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na entrega do objeto;

7.1.6. Indicar representante, que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

CLÁUSULA OITAVA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE)

8.1. São obrigações da Contratante:

8.1.1. Fornecer todos os dados e especificações necessárias à completa e correta entrega do objeto;

8.1.2. Comunicar à Detentora da Ata, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento.

8.1.3. Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

8.1.4. Aplicar à Detentora da Ata as penalidades, quando for o caso;

8.1.5. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita entrega do objeto;

8.1.6. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

8.1.7. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção;

8.1.8. Garantir à Detentora da Ata o direito ao contraditório e ampla defesa nos casos de aplicação de sanções.

CLÁUSULA NONA (DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)

9.1. O proponente terá o seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

9.2. A pedido, quando:

a) comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações.

9.3. Por iniciativa da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, quando:

a) o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) o fornecedor perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

d) o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;

g) O fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

9.4. Em qualquer das hipóteses acima, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA (DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DO REGISTRO DE PREÇOS)

10.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente por decurso de prazo de vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (DAS PENALIDADES)

11.1. A Detentora da Ata que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei n.º 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93.



11.2. Nos termos do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a Detentora da Ata, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do Contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de até 5 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o detentor da ata ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

11.3. O atraso injustificado na entrega do objeto, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará a Detentora da Ata à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

- a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia; e
- b) atraso superior a 30 (trinta) dias, até o limite de 60 (sessenta) dias: multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.

11.4. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderão ser aplicadas à Detentora da Ata as seguintes penalidades:

- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou
- b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02.

11.5. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

11.6. As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Detentora da Ata por danos causados à Contratante.

11.7. O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de **05 (cinco) dias úteis** contados da data da intimação do interessado.

11.8. O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de **03 (três) dias úteis** da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

11.9. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a Detentora da Ata vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

11.10. Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA (DA RESCISÃO)

12.1. A presente Ata poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no Edital.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA)

13.1. A presente Ata não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte, sem a prévia autorização da contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (DAS RESPONSABILIDADES)

14.1. A Detentora da Ata assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações assumidas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Contratante ou a terceiros na execução desta ata.

14.2. A Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à Detentora da Ata.

14.3. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Detentora da Ata, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14.4. A Detentora da Ata manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidos na licitação.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA (DA GESTÃO DA ATA)

15.1. A gestora da presente Ata de Registro de Preços será a Sra Karla Tathiane Nishi Padula Pagianotto, Farmacêutica da Prefeitura de Pilar do Sul, nos termos do artigo 67 da Lei de Licitações, ao qual competirá velar pela perfeita exação do pactuado, em conformidade com o previsto no Edital, na proposta da Detentora da Ata e neste instrumento.

15.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do Contrato o agente fiscalizador dará ciência à Detentora da Ata do sucedido, fazendo-o por escrito, bem assim das providências exigidas para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, do contrato, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da Detentora da Ata.

15.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da Detentora da Ata por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

15.4. O Contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços, caso os mesmos afastem-se das especificações do edital, seus anexos e da proposta da Detentora da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA (DOS TRIBUTOS E DESPESAS)

16.1. Constituirá encargo exclusivo da Detentora da Ata o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA (DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO)

17.1. Para utilização da Ata de Registro de Preços as unidades deverão requisitar do detentor, mediante a elaboração da nota de empenho.

17.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir.

17.3. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições da Ata de Registro de Preços, bem como nos casos que a sua utilização se mostrar anti-econômica ou desnecessário o objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA (DA PUBLICIDADE DA ATA)

18.1. Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura da presente Ata, a Contratante providenciará sua publicação resumida na Imprensa Oficial, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias, daquela data, como condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA (DISPOSIÇÕES GERAIS)

19.1. A detentora da Ata assume integral responsabilidade pela entrega dos produtos, decorrente da presente Ata de Registro de Preços.

19.2. Os direitos e responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta Ata e do regime de direito público a que está submetida, na forma da legislação de regência.

19.3. Ficam vinculados a esta Ata e passam a fazer parte integrante dele, o Edital que originou a presente licitação e a proposta ofertada pela DETENTORA DA ATA.

19.4. Nos casos omissos aplicar-se-á a legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93, atualizada pelas Leis n.ºs 8.883/94 e 9.648/98.

19.5. A DETENTORA DA ATA se obriga a manter durante a execução da presente Ata todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento de abertura da Licitação.

19.6. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da DETENTORA DA ATA de cumprir com os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

CLÁUSULA VIGÉSIMA (DO FORO)

20.1. O Foro do contrato será o da Comarca de Comarca de Pilar do Sul /SP, excluído qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Pilar do Sul, de de 2021.

MARCO AURÉLIO SOARES
Prefeito Municipal

MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS
Secretário de Negócios Jurídicos e Tributários



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

Contratante

EDSON RIBEIRO DE CARVALHO
Secretário de Finanças, Planejamento e Patrimônio

RITA DE CÁSSIA SOARES QUEIROZ
Secretária de Saúde e Bem Estar

Empresa
Responsável pela Empresa
Detentora da Ata

Testemunhas:

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF:



PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2021

ANEXO VIII – TERMO DE CIENCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME
OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO:

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: MARCO AURÉLIO SOARES

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 110.492.378-54

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: MARCO AURÉLIO SOARES

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 110.492.378-54

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2021

ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL

DECLARAÇÃO

A empresa _____ inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA que examinou criteriosamente os documentos do Edital do Pregão Presencial n.º 43/2021 da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, e julgou-os suficientes para a elaboração da proposta financeira voltada ao atendimento do objeto licitado em todos os seus detalhamentos. DECLARA ainda que até a presente data, esta empresa não foi considerada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera, não subsistindo nenhum fator impeditivo à sua participação no presente certame licitatório.

_____, _____ de _____ de 2021

Nome e assinatura do representante

RG nº



REGÃO PRESENCIAL Nº 43/2021

ANEXO X – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP

DECLARAÇÃO

(nome/razão social),..... inscrita no CNPJ
..... por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade
nº..... e do CPF nº....., para fins do disposto na Lei Complementar nº 123/06 no tocante
ao direito de preferência e critérios de desempate no Pregão Presencial n.º 43/2021, sob as sanções administrativas
cabíveis e sob as penas da lei, DECLARA ser MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE nos termos da
legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da referida Lei
Complementar.

_____, _____ de _____ de 2021

Nome e assinatura do representante
RG nº.....



REGÃO PRESENCIAL Nº 43/2021

ANEXO XI - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA SERVIDOR

A participante _____ razão social _____ declara sob as penas da lei que até a presente data não contem, em seu quadro estatutário, servidor público lotado na PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL, seja de provimento efetivo ou em exercício de cargo comissionado ou de função gratificada, ou que esteja em exercício de mandato eletivo ou com registro oficial de candidatura para qualquer desses cargos, estando ciente de que fica vedada a contratação de servidor que se enquadre em qualquer das hipóteses mencionadas na presente declaração, no decorrer do prazo de vigência do contrato a ser firmado, caso seja declarada vencedora no certame em questão.

_____, _____ de _____ de 2021

Nome e assinatura do representante
RG nº



ANEXO XII - COMPROVANTE RETIRADA DE EDITAL

EMPRESA: _____
ENDEREÇO: _____
CIDADE: _____ ESTADO: _____
FONE (_____) _____ e-mail _____

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 43/2021

OBJETO: "DESTINADO AO REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS"

Obtivemos através do acesso www.pilardosul.sp.gov.br/licitacao nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Setor de Licitação, por meio do e-mail licitacao@pilardosul.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Pilar do Sul da responsabilidade da comunicação, por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Local: _____ **Data:** _____ **de** _____ **de 2021.**

Nome por Extenso: _____

RG. n.º: _____

ASSINATURA